



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 82/2014 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. A Portaria GM/MS Nº 2.351, de 5 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;
3. A Portaria GM/MS Nº. 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
4. A Portaria Retificada da SAS/MS Nº. 1.300, de 23 de novembro de 2012, que inclui habilitações Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e altera atributos referentes a nome, descrição e habilitação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
5. O Ofício Nº. 1.103/SESA, datado de 21 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, que solicita a qualificação de 15 (quinze) leitos já existentes de UTI Neonatal Tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a atenção dos cuidados Neonatal aos usuários do SUS;
6. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC/SESA, que se pronuncia favorável à qualificação junto ao SUS de 15 (quinze) leitos de UTI Neonatal Tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar, junto ao SUS, a **qualificação de 15 (quinze) leitos já existentes** de UTI Neonatal Tipo II, da **Santa Casa de Misericórdia de Sobral**, entidade beneficente sem fins lucrativos, registrada no CNES sob o número 3021114, com vistas a assistir pacientes do Estado do Ceará, segundo os critérios da Portaria GM/MS Nº. 930, de 10/05/2012 e passando a Unidade a ser habilitada no código 26.10 da Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – SCNES,

Art. 2º. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro anual com diárias dos 15 (quinze) leitos de UTI Tipo II calculado no valor máximo anual o total de R\$ 1.583.107,20 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, cento e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de abril de 2014.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS